PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ:17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
São Sebastião do Rio Verde/ MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, c/c inciso I, do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, como revisão geral anual, pela variação do índice do INPC apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, resultando em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) de recomposição salarial.

§ 1º. O percentual concedido como revisão geral anual, de que trata o *caput*, é extensivo aos proventos, pensões e aos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo.

§ 2º. Os profissionais do Magistério também farão jus à revisão geral de que trata esta lei, devendo este índice ser deduzido do reajuste que vier a ser concedido oportunamente para fins de adequação ao Piso Salarial Nacional da categoria, nos termos da Lei nº 11.738/2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Sebastião do Rio Verde-MG, 24 de Janeiro de 2020.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

E DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM:
24/01/2020
, INSCR
PF 118 942 466-59
COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESTA PREFEITURA.
MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VE